CONTRATO N.º 004/2025

(e seus aditivos)

GRUM PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicações e divulgações dos atos administrativos e licitatórios desta prefeitura

Vencimento: /



Prefeitura municipal de delfino

Praca Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86 CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

CONTRATO 004/2025

"CONTRATO ADMINISTRATIVO ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, E A EMPRESA GRUM PUBLICIDADE LTDA".

Por este instrumento de contrato ADVINDO DA Ata de Registro de Preços 002/2024 que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 - Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Paulo Pinto, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na Rua Nélson Valentim Dias n.º 30, Bairro Espírito Santo, neste município, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GRUM PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 16.781.179/0001-00, com sede na Rua Itai, 85 - Santa Efigênia, Belo Horizonte / MG, e-mail: grumpublicidadebh@gmail.com, ora representada pelo Sr. Eduardo Pinheiro Borges RG: M-1.071.940 e do CPF: 279.001.856-15, neste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avencados o presente CONTRATO para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre de saldo da Ata de Registro de Preços 002/2024, do Processo Administrativo 138/2023, Pregão Eletrônico 071/2023, Registro de Preços 052/2023 com fundamento na lei Federal 8.666/93 e suas alterações e observação do artigo 190, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 DO OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E LICITATORIOS DESTA PREFEITURA".

Contratação nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	ITEM RP ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	2	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	300	CM/COL	R\$ 103,90	R\$ 31.170,00
2	3	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL MICRORREGIÃO DE PASSOS (UNIDADE BÁSICA - CENTÍMETRO/COLUNA).	2000	CM/COL	R\$ 38,50	R\$ 77.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

FICHA: 29 **FONTE: 1500**



EDUARDO PINHEIRO BORGES:27900185615 BORGES:27900185615

Assinado de forma digital por **EDUARDO PINHEIRO**

Dados: 2025.01.08 14:10:45 -03'00'



prefeitura municipal de delfinópolis

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86 CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 108.170,00 (Cento e oito mil cento e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após atestado de conferência do material/serviço por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.
- 5.2. Os O fornecimento de Servicos deste CONTRATO se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho para fornecimentos decorrentes do presente contrato serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.
- 6.2. A detentora do presente CONTRATO será obrigada a atender todos os termos apontados na Ata de Registro de Preços 002/2024.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Caso a empresa vencedora não fornecer os produtos dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.
- 7.2. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.
- 7.3. Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.
- 7.4. Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

EDUARDO PINHEIRO BORGES:27900185615 BORGES:27900185615

Assinado de forma digital por **EDUARDO PINHEIRO**

Dados: 2025.01.08 14:11:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86 CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

- 10.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II a paralisação da entrega dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- III a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- IV a decretação de falência;
- V a dissolução da sociedade;
- VI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato:
- VII razões de interesse público:
- VIII a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- IX a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- X o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato:
- 10.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- I Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- II Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;
- III Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E CASOS OMISSOS

- 11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cássia Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.
- 11.2 Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.
- E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, <u>08</u> de <u>\pmix8</u>

EDUARDO PINHEIRO BORGES:27900185615 BORGES:27900185615

Assinado de forma digital por **EDUARDO PINHEIRO**

Dados: 2025.01.08 14:11:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86 CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

5

EDUARDO PINHEIRO Assinado de forma digital por BORGES:2790018561 EDUARDO PINHEIRO BORGES:27900185615

Dados: 2025.01.08 14:12:01 -03'00'

PEDRO PAULO PINTO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

GRUM PUBLICIDADE LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

TESTEMUNHAS:

WAGNER ZEFERINO DA SILVA CPF-146.986.398-75 AUXILIAR ADMINISTRATIVO